



[Handwritten signatures]

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Casal Galego, Marinha Grande, NIPC 501 540 563, representada por Francisco Manuel de Jesus Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Apoio Domiciliário, Centro de Dia e de Convívio, a realizar no concelho da Marinha Grande.

Cláusula 2.^a

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do respetivo plano de atividades anual objeto do presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



F. F. F.
J. J. J.

- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.^a

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.^a, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) para prossecução do objeto do presente contrato.
- 2 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701, compromisso n.º 1479/2014

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.



Fury
Manoel

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 - A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.^a

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo

logótipo.



Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2014.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 19 de junho de 2014.

Marinha Grande, 14 de julho de 2014.

1º Outorgante

Álvaro Pereira

Associação Social 2ª Outorgante de Utilidade Social
 Instituição Particular de Solidariedade Social
 Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
 Cont. 501 540 563
 2430-070 M. Grande
Francisco Manuel Soares



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL
Código de Registo de Entrada: 18 SEI 2013
E 4327/2013

Á DCD
6066

Ano: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Social, Cultural e Desportiva do Casal Galego

Morada: Rua do Clube Desportivo n.º 54 - Casal Galego

Código Postal: 2434 021 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 501.540.563 Telefone / Telemóvel: 244 552 207

Fax: 244 552 178 E-mail: clubecasalgalego@sapo.pt

NIB: 0035 0441 0002337183097

Nome do responsável: FRANCISCO JONES Cargo: Presidente Direção

MODALIDADE DE PROGRAMA
(conforme art.º 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;

b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;

c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

A Associação Social, Cult. e Desp. de Casal Galego, no âmbito social continua a promover a criação de Apoio Desportivo K. Boca e Centro de Bem-estar. Desde 2004 que desenvolvemos estas ações, fazendo sempre mais e melhor e que seja digno de toda a sociedade civil que dele necessita. Uma das que ainda não possuímos o apoio de cooperação para a totalidade dos nossos utentes com a seguintes Social, torna-se indispensável para A NOSSA Associação conseguir fazer face a todos os custos inerentes a estes programas de apoio social. Solicitamos a vossa ajuda para apoiar estes programas de apoio social.

19 JUN. 2014

16 ABR. 2014

Mod. ECD.09

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 16/09/13 Assinatura e Carimbo: Família Cultural e Desportiva de Casal - Galego
Instituição Particular de Solidariedade Social

Família Cultural e Desportiva de Casal - Galego
Instituição Particular de Solidariedade Social
Praça Central de Unidade Pública
Cant. 801 240 863
2430-070 M. Grande
Telef. N.º 244 552 207 - Fax 244 552 170

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

Área/Serviço: _____

PRESENTE
EM REUNIÃO DE
19 JUN. 2014
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE
16 ABR. 2014
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE